31/03/2025

Número: 8018852-44.2025.8.05.0001

Classe: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** 

Órgão julgador: 1ª V EMPRESARIAL DE SALVADOR

Última distribuição : **05/02/2025** Valor da causa: **R\$ 530.455,77** 

Assuntos: Limitada

Segredo de justiça? **NÃO**Justiça gratuita? **NÃO** 

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? SIM

Partes	Advogados
DAYUBE MAJDALANI SERVICOS DE ESTETICA LTDA	
(AUTOR)	
	LUCAS SALES GAVAZA SILVA (ADVOGADO)
CAIXA ECONOMICA FEDERAL (REU)	
ACELUZ EMPREENDIMENTOS LTDA (REU)	
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (REU)	
SOBRANCELHAS DESIGN PARTICIPACOES LTDA (REU)	
BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA (REU)	
BANCO DO BRASIL SA (REU)	
	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (ADVOGADO)

		<u> </u>	<b>.</b>	
CREDIBILITA ADMINISTRACAO JUDICIAL E SERVICOS LTDA (PERITO DO JUÍZO)				
			ALEXANDRE CORRI	EA NASSER DE MELO (ADVOGADO)
Documentos				
ld.	Data da Assinatura	Documento		Tipo
49171 2552	20/03/2025 18:12	PROCESSO 8018852-44.2025.8.0 compromisso	5.0001 - termo de	Outros documentos

**Outros participantes** 

19/03/2025

Número: 8018852-44.2025.8.05.0001

Classe: RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Órgão julgador: 1ª V EMPRESARIAL DE SALVADOR

Última distribuição : **05/02/2025** Valor da causa: **R\$ 530.455,77** 

Assuntos: **Limitada**Segredo de justiça? **SIM**Justiça gratuita? **NÃO** 

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? SIM

Partes	Advogados
DAYUBE MAJDALANI SERVICOS DE ESTETICA LTDA (AUTOR)	
	LUCAS SALES GAVAZA SILVA (ADVOGADO)
CAIXA ECONOMICA FEDERAL (REU)	
ACELUZ EMPREENDIMENTOS LTDA (REU)	
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (REU)	
SOBRANCELHAS DESIGN PARTICIPACOES LTDA (REU)	
BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA (REU)	
BANCO DO BRASIL SA (REU)	

	Outros participantes						
CREDIBILITA ADMINISTRACAO JUDICIAL E SERVICOS LTDA (PERITO DO JUÍZO)							
			ALEXANDRE CORR	EA NASSER DE MELO (ADVOGADO)			
Documentos							
ld.	Data da Assinatura	Documento		Tipo			
49129 0969	19/03/2025 09:25	<u>Termo</u>		Termo			





## PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

## 1ª VARA EMPRESARIAL DE SALVADOR

Praça D. Pedro II, Largo Campo da Pólvora s/n, Salas 229, 2º andar do Fórum Ruy Barbosa, Nazaré, SALVADOR - BA - CEP: 40.040-900

1vempsalvador@tjba.jus.br

(71)3320-6688

PROCESSO: 8018852-44.2025.8.05.0001

CLASSE: RECUPERAÇÃO JUDICIAL (129)

AUTOR: AUTOR: DAYUBE MAJDALANI SERVICOS DE ESTETICA LTDA

RÉU: REU: ACELUZ EMPREENDIMENTOS LTDA, BANCO DO BRASIL SA, BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA, BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., CAIXA ECONOMICA FEDERAL, SOBRANCELHAS DESIGN PARTICIPACOES LTDA

## TERMO DE COMPROMISSO

Aos 19 de março de 2025, nesta cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Secretaria deste Juízo, por determinação do(a) Exmo (a). Juiz de Direito, Bel Argemiro de Azevedo Dutra, onde compareceu a CREDIBILITÀ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 26.649.263/0001- 10, representada por seus sócios Alexandre Correa Nasser de Melo, advogado inscrito na OAB/PR sob n.º 38.515 e Ricardo Andraus, advogado inscrito na OAB/PR sob n.º 31.177, com endereço profissional situado na Av. Iguaçu, 2820 Conj. 1001/1010, 10º andar - Água Verde, Curitiba - PR, 80240-030, telefone (41) 3242-9009, e-mail oficial para contato dos Credores e Interessados - rjdayube@credibilita.adv.br e os principais andamentos do processo poderão ser consultados através do sítio eletrônico: https://credibilita.com.br/processo/dayubemajdalani/; para os fins do quanto preconiza o art. 22, III, da Lei 11101/2005, ficando o(a) mesmo(a) responsável pela condução da presente Recuperação Judicial/Falência, proposta por autor: dayube majdalani servicos de estetica LTDA, sediada à Avenida Centenário, nº. 2.992, Shopping Barra, Loja 00A1, Barra, CEP: 40.140-902, Salvador/BA, endereço eletrônico: dayube.empresas@gmail.com, em conformidade com o Par. Ún. do art. 21 a Lei 11101/2005; Deferindo-lhe o Dr. Juiz, com as formalidades legais, o compromisso de bem e fielmente desempenhar o cargo e assumir todas as responsabilidades inerentes à qualidade de Administradora Judicial da referida Recuperação Judicial/Falência, não podendo ser substituído(a) sem autorização do Juiz.



Assume nesta data o compromisso de cumprir todos os deveres inerentes à função pública que exercerá, de acordo com a Lei nº 11.101/2005. Do que, para constar, lavrei este Termo que vai devidamente assinado. Dado e passado nesta cidade de Salvador, aos 19 de março de 2025. Eu, Bernadete Osvaldina Correia Moreira Cruz, Analista Judiciário, digitei, conferi e subscrevi.

CREDIBILITÀ ADMINISTRAÇÃO

JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA

Administradora Judicial

